

PROJETO DE LEI Nº 502/95

Autoriza a Alienação de Bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em hasta pública, ou a quem der mais, um veículo e uma carreta pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, Categoria Oficial, abaixo identificados:

- Automóvel - Ambulância - a gasolina - GM-Caravan  
Ano de fabricação: 1 987 - Modelo: 1 987 - Cor: Branca  
Placa: ON 2577
- Carreta Agrícola Ballato  
Medidas: 1,00 m x 2,30 m x 0,70 m.

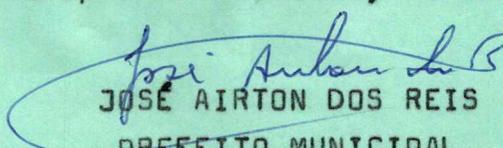
Artigo 2º - O produto da alienação autorizada, de que / trata o artigo anterior será empregado na aquisição de um veículo / para uso do Setor de Educação.

Artigo 3º - O valor da alienação dos bens em questão / constituir-se-á em receita orçamentária do exercício em que se efetuou.

Artigo 4º - O Poder Executivo constituirá uma Comissão / com o fim de estipular o valor mínimo da alienação de cada veículo e da carreta, bem como, suas condições de pagamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

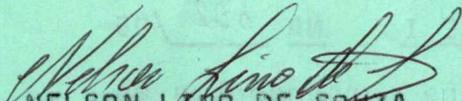
Prefeitura Municipal de Natércia, 02 de fevereiro de 1 995.

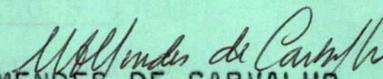
  
JOSE AIRTON DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL.

VIDE VERSO.

APROVADO ( X ) REJEITADO ( )

EM 1ª, 2ª e/3ª SÊSSÕES do dia 02/02/95, às 16 H; 18 H; 20 H.

  
NELSON LINO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

